

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009920250307001560

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação se faz necessária para viabilizar a participação de membros da Câmara Municipal de Jucás na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá de 22 a 25 de abril de 2025, em Brasília/DF. Este evento é de extrema importância para o fortalecimento institucional, troca de experiências e atualização sobre políticas públicas a nível nacional, além de representar uma oportunidade de capacitação e desenvolvimento para os gestores municipais.

Por se tratar de um encontro que reúne representantes de diversas regiões do país, é imprescindível garantir o deslocamento organizado, seguro e eficiente dos participantes do Município de Jucás à Brasília, o que evidencia o interesse público na contratação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas. A necessidade se justifica, principalmente, pela obrigatoriedade de assegurar que os representantes municipais tenham condições adequadas para participar do evento, que pode trazer benefícios diretos e indiretos ao município.

A solução proposta busca utilizar os princípios de economicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional e alinhada às normas vigentes, e visando a melhor oferta proposta disponível no mercado.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Jucas	Micael Felipe Rolim

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de garantir a escolha da solução que melhor atenda ao interesse público, alinhando-se com critérios e práticas de sustentabilidade, e respeitando as leis e regulamentações específicas pertinentes, além de estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho para a prestação dos serviços.

- **Requisitos Gerais**

- Prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagem aérea no âmbito nacional.
- Os serviços devem ser para o deslocamento de Fortaleza para Brasília e retorno, no contexto da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.
- A contratação deve viabilizar a participação de 8 pessoas da Câmara Municipal de Jucás.

- **Requisitos Legais**

- Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. *O legislativo mais perto de você*
- Adesão às normas e regulamentações da aviação civil e de transporte aéreo no Brasil.

- **Requisitos de Sustentabilidade**

- Preferência por voos que otimizem o consumo de combustível, dentro da disponibilidade de mercado, visando reduzir emissões de carbono.
- Entrega dos bilhetes em formato eletrônico para minimizar o consumo de papel e outros recursos físicos, garantindo agilidade e segurança.

- **Requisitos da Contratação**

- Passagens aéreas em classe econômica, garantindo economicidade.
- Flexibilidade para remarcação ou cancelamento sem custos adicionais, considerando possíveis ajustes de agenda.
- Inclusão de despacho de bagagem, quando necessário, sem custos adicionais.
- Preferência por voos diretos entre Fortaleza e Brasília, para otimizar o tempo de deslocamento.
- Entrega eletrônica dos bilhetes com prazo de até 10 dias úteis antes da data de embarque.
- Capacidade para alterações de nome e/ou datas conforme necessário.

Os requisitos detalhados são essenciais para garantir que a contratação atenda à necessidade especificada, maximizando a eficiência e a qualidade dos serviços, sem comprometer o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Para atender às necessidades da contratação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, foram levantadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- Contratação direta com agências de viagens: Muitas prefeituras e câmaras municipais optam pela contratação direta de agências de viagens especializadas, que oferecem serviços completos de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, garantindo o atendimento às especificidades dos órgãos públicos.
- Utilização de plataformas de gestão de viagens corporativas: Soluções digitais que permitem a gestão centralizada das passagens aéreas, viabilizando economia, controle e eficiência no processo de emissão e entrega das passagens.
- Contratação por meio de pregão eletrônico: Muitas vezes usada para garantir competitividade e obtenção de melhores preços por meio da participação de múltiplos fornecedores.
- Terceirização através de empresas especializadas em logística de viagens corporativas: Empresas que oferecem soluções integradas desde o planejamento até a entrega dos bilhetes, com suporte e gerenciamento de possíveis alterações.

Após análise dessas alternativas, a solução mais adequada identificada é a contratação direta com agências de viagens que possuam experiência comprovada no atendimento a órgãos públicos. Essa escolha se justifica pela especialização dessas empresas em lidar com particularidades como flexibilidade de alterações nas passagens, necessidade de despachar bagagens, preferência por voos diretos e emissão de bilhetes de forma eletrônica. Além disso, essa modalidade permite melhor planejamento e previsibilidade nos custos, alinhando-se ao princípio da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas visa atender a demanda da Câmara Municipal de Jucás para a participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF. A seguir, detalha-se a solução proposta, baseando-se em alternativas existentes no mercado:

- A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, que possua experiência comprovada na prestação de serviços para entidades públicas, é a opção mais adequada. Esta solução visa garantir a agilidade, eficiência e segurança na emissão e entrega dos bilhetes, bem como assegurar o melhor custo-benefício, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei 14.133/2021.
- Serão contratadas passagens em classe econômica, com o objetivo de otimizar os recursos públicos, sem comprometer o conforto e a segurança dos participantes. A escolha pela classe econômica também se justifica pela observância ao princípio da eficiência, buscando sempre o melhor aproveitamento dos recursos.
- O serviço contratado deverá permitir flexibilidade para remarcação ou cancelamento sem custo adicional, considerando que alterações podem ocorrer devido a imprevistos. Tal requisito atende ao princípio da segurança jurídica e razoabilidade nas contratações.
- A inclusão de despacho de bagagem sem custos adicionais é um requisito essencial, de forma a atender as necessidades dos participantes durante o evento, garantindo que a contratação cubra todas as despesas necessárias para o deslocamento eficaz dos representantes.
- A preferência por voos diretos entre Fortaleza e Brasília é destacada, com o intuito de reduzir o tempo total de viagem e minimizar o risco de imprevistos durante escalas, em atendimento ao princípio da eficiência mencionado na Lei 14.133/2021.
- Os bilhetes serão entregues prioritariamente de forma eletrônica para assegurar agilidade e segurança no processo, além de promover a economia e a redução de impactos ambientais associados ao uso de papel, em conformidade com as práticas de sustentabilidade.
- A entrega dos bilhetes deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis antes da data de embarque, permitindo o gerenciamento adequado dos documentos e eventuais ajustes necessários, o que reforça o alinhamento com o princípio da celeridade nos processos administrativos.
- Caso haja necessidade de entrega física, os bilhetes deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Jucás ou em local acordado, garantindo a flexibilidade e a adaptação às necessidades específicas do processo.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NO AMBITO NACIONAL PARA PARTICIPAÇÃO XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS NO PERIODO DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, BRASÍLIA/DF, COM	8,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NO AMBITO NACIONAL PARA PARTICIPAÇÃO XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS NO PERIODO DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, BRASÍLIA/DF, COM SAIDA DE FORTALEZAXBRASILIAXFORTALEZA, DE RESPONSABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS

7. Estimativa do valor da contratação



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NO AMBITO NACIONAL PARA PARTICIPAÇÃO XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS NO PERIODO DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, BRASÍLIA/DF, COM	8,000	Serviço	4.956,00	39.648,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NO AMBITO NACIONAL PARA PARTICIPAÇÃO XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS NO PERIODO DE 22 A 25 DE ABRIL DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, BRASÍLIA/DF, COM SAIDA DE FORTALEZAXBRASILIAXFORTALEZA, DE RESPONSABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUCAS					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 39.648,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Esta seção apresenta a justificativa detalhada sobre a decisão de parcelar ou não a contratação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

- O objeto da contratação, que compreende a prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de passagens aéreas, não é tecnicamente divisível, pois a fragmentação desse tipo de serviço poderia comprometer a eficiência e a eficácia do processo de aquisição e emissão dos bilhetes.
- A integralidade do processo é essencial para garantir a coordenação logística, a sincronia de dados e a habilidade de gerenciar possíveis mudanças de última hora em favor dos participantes.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

- Analisou-se que a viabilidade técnica e econômica estaria comprometida caso ocorresse a divisão do objeto, uma vez que poderia aumentar os riscos de inconsistências e erros nos detalhes das passagens emitidas.
- A centralização do serviço em um único fornecedor consolida a responsabilidade e facilita a gestão dos serviços contratados, como remarcações e cancelamentos, sem custos adicionais.

- **Economia de Escala:**

- Mantendo a contratação não parcelada, assegura-se a economia de escala com preços mais competitivos, uma vez que a negociação para uma única aquisição abrangente permite obter custos mais vantajosos.
- Dividir o serviço poderia resultar em barreira para alcançar descontos que são efetivados apenas em aquisições de maior volume.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

- A decisão pela não divisibilidade visa promover competitividade, sem excluir fornecedores capazes de atender a demanda total do processo de aquisição.
- Fornecedores especializados no setor de turismo e passagens aéreas são frequentemente ajustados para gerenciar grandes volumes de atendimento, não comprometendo a inclusão de potenciais pequenos fornecedores pelo mercado naturalmente consolidado nesta área.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

- Optou-se pelo não parcelamento do objeto, pois a divisão poderia resultar na perda de coesão no planejamento logístico e operacional necessário para participar do evento em Brasília/DF.
- O estudo técnico evidenciou que manter a unidade do procedimento assegura a execução eficiente com menor risco de falhas e atrasos.

- **Análise do Mercado:**

- Uma análise de mercado demonstrou que, para contratações similares, a prática é a unificação dos serviços. Estratégias vigentes neste setor não indicam a divisão como prática comum ou benéfica.
- A decisão está alinhada com as normativas econômicas e operacionais observadas durante a pesquisa de mercado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para a prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Jucás, referente ao exercício financeiro de 2025. O número do plano de contratação é 04293769000104-0-000001/2025. Esta contratação está de acordo com as diretrizes e prioridades estabelecidas no planejamento anual, objetivando garantir a participação da entidade na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a qual é considerada uma ação estratégica para o fortalecimento institucional e a representatividade da Câmara Municipal de Jucás em âmbito nacional.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 04293769000104-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 05/10/2024

ID do item no PCA	Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação, fundamentados na conformidade com a Lei 14.133/2021, incluem:

- Assegurar a participação efetiva dos representantes da Câmara Municipal de Jucás na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovendo visibilidade institucional e fortalecimento das relações intermunicipais.
- Garantir a economicidade na aquisição dos bilhetes de passagens aéreas, optando pela classe econômica e assegurando opções de voos diretos, conforme princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021.
- Facilitar a logística de viagem com flexibilidade para alterações e remarcações de passagens, a fim de atender possíveis mudanças de agenda dos representantes, conforme necessidade pública demonstrada.
- Proporcionar uma gestão eficiente da contratação, obedecendo aos princípios de planejamento, transparência e efetividade delineados na nova legislação de licitações.
- Mitigar riscos operacionais através da entrega eletrônica dos bilhetes com a devida antecedência, evitando atrasos e garantindo a segurança das informações.

11. Providências a serem adotadas

Nesta seção são delineadas as ações que a Administração deverá adotar para garantir o sucesso do processo de contratação, desde a preparação até a execução do contrato.

- Realizar a designação formal da equipe de planejamento e execução da contratação, garantindo que todos os membros possuam as qualificações necessárias conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.
- Desenvolver um cronograma detalhado das etapas do processo licitatório, incluindo prazos específicos para cada fase, a fim de assegurar o cumprimento do calendário de eventos da XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.
- Conduzir uma pesquisa de mercado abrangente para identificar possíveis fornecedores e entender as condições comerciais prevalentes, de acordo com o estipulado no levantamento de mercado.
- Elaborar e divulgar o edital de licitação, obedecendo aos critérios jurídicos e normativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
- Promover ações de capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo de gestão e fiscalização do contrato, garantindo a excelência na condução do processo após a contratação.
- Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da execução do contrato, a fim de assegurar o cumprimento das condições acordadas e a obtenção dos resultados pretendidos.
- Implementar procedimentos de comunicação eficiente com os fornecedores e partes interessadas, assegurando clareza e transparência ao longo de todo o processo.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme a Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços oferece uma metodologia vantajosa para contratações que requerem previsibilidade e continuidade. No entanto, para esta contratação específica, a adoção do sistema de registro de preços não se mostrou a opção mais adequada, com base nas seguintes considerações:

- 1. **Natureza Única e Temporária do Evento:** A XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais é um evento único, ocorrendo em período específico (de 22 a 25 de abril de 2025), o que não demanda uma contratação contínua ou recorrente que justifique a utilização de um sistema de registro de preços.
- 2. **Lógica de Uso Imediato:** As passagens aéreas demandadas têm um caráter imediato, sendo necessário contratar um serviço específico dentro de um intervalo de tempo previamente estabelecido, o que se alinha mais adequadamente com uma contratação direta do que com o sistema de registro de preços.
- 3. **Eficiência na Gestão e Economia de Custos:** Realizar a contratação por dispensa eletrônica garante a efetiva utilização dos recursos públicos em uma necessidade temporária específica, evitando eventuais custos de manutenção que o sistema de registro de preços poderia acarretar sem necessidade.
- 4. **Impossibilidade de Participação de Diversos Órgãos:** Esta contratação não requer a participação de múltiplos órgãos ou entidades, que é uma das situações em que o sistema de registro de preços demonstraria ser mais vantajoso e eficiente.
- 5. **Simplicidade e Celeridade do Processo:** Um processo de contratação direta permite maior simplicidade e celeridade na execução, medidas essenciais para atender de modo eficaz à necessidade da Câmara Municipal de Jucás.

Portanto, conclui-se que, embora o sistema de registro de preços seja um mecanismo útil em

diversos contextos, para a contratação em questão, a dispensa eletrônica possibilita um atendimento mais ajustado às necessidades expostas, garantindo eficácia e eficiência no uso dos recursos disponíveis.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a participação em consórcio pode ser vedada em determinadas situações devidamente justificadas no processo licitatório. Neste caso específico, posiciona-se contra a participação de empresas na forma de consórcio pela seguinte razão:

- A contratação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas não justifica a complexidade ou a necessidade de esforços conjuntos que a formação de um consórcio requer. Tais serviços são considerados comuns e podem ser executados individualmente por empresas especializadas no setor.
- Vedação fundamentada na Lei 14.133, Art. 18, inciso I, §1º, que permite a análise sob a perspectiva do interesse público. A formação de um consórcio poderia, potencialmente, inviabilizar a concorrência em função da concentração de mercado, o que vai contra os princípios de economicidade e de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública.
- A simplicidade na execução do objeto contratado não demanda a união de empresas para aumento de capacidade técnica ou econômico-financeira, uma vez que o mercado dispõe de empresas individualmente capazes de atender a necessidade específica da contratação.
- A escolha por não permitir a participação de consórcios visa garantir uma competição isonômica e justa, conforme orientado nos princípios do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, evitando assim a formação de grupos que possam criar barreiras desnecessárias à competição saudável e justa do mercado.

Assim, conclui-se que a vedação à participação de empresas na forma de consórcio é a melhor opção para assegurar que a contratação atenda aos princípios e objetivos delineados pela normativa vigente, focando na eficiência, economicidade e ampla competitividade no processo licitatório.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na contratação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, é necessário considerar os potenciais impactos ambientais associados e adotar medidas mitigadoras adequadas, conforme estabelece a legislação vigente.

- 1. **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** O setor de aviação é uma fonte significativa de emissões de CO₂, contribuindo para as mudanças climáticas. A contratação dos serviços deve considerar iniciativas que busquem compensar essas emissões, como programas de compensação de carbono.
- 2. **Consumo de Energia:** As operações relacionadas à emissão e à entrega de bilhetes consomem energia elétrica e outros recursos. Deve-se priorizar provedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de fontes de energia renovável.
- 3. **Desperdício de Papel:** Apesar da crescente digitalização, ainda pode haver uso de papel na emissão de comprovantes e bilhetes físicos. Incentivar o uso de bilhetes eletrônicos e reduzir a impressão desnecessária são medidas recomendadas.
- 4. **Gestão de Resíduos:** A produção de resíduos provenientes de bilhetes físicos deve ser minimizada. Caso ocorra a necessidade de bilhetes impressos, deve-se garantir que o material seja reciclável e que haja uma logística adequada para o tratamento desses resíduos.



CÂMARA MUNICIPAL

JUCÁS

- 5. **Preferência por Transportes Sustentáveis:** Sempre que possível, incentivar o uso de transporte coletivo ou opções de transporte mais limpas e sustentáveis para deslocamento dos participantes até os pontos de embarque e desembarque.

Essas medidas estão em consonância com os princípios de sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais adversos e promover uma gestão responsável dos recursos naturais ao longo do processo de contratação pública.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação para a prestação dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas para participação na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais demonstra-se viável e razoável, considerando os seguintes aspectos fundamentados na Lei 14.133/2021:

- A **necessidade de participação** dos representantes da Câmara Municipal de Jucás em um evento de relevância nacional, que visa ao fortalecimento de políticas municipais e interação com gestores de todo o país, reforça o interesse público na execução dessa contratação.
- A definição de **requisitos específicos**, como a preferência por passagens em classe econômica e voos diretos, alinha-se aos princípios de economicidade e eficiência previstos nos incisos do Art. 5º da Lei 14.133.
- O processo de contratação atende às exigências técnicas e econômicas estipuladas no Art. 23 sobre a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, assegurando a obtenção do melhor valor para a Administração Pública.
- A contratação direta por dispensa eletrônica encontra amparo no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, dada a especificidade e a urgência de assegurar a participação no evento, evitando custos e processos adicionais desnecessários.
- O alinhamento com o plano de contratações anual, conforme estabelece o Art. 18, assegura que a contratação está integrada ao planejamento estratégico e à legislação orçamentária da Câmara Municipal de Jucás.

Portanto, considera-se que a contratação proposta é tecnicamente viável e razoável, assegurando a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, e mantendo conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Nova Lei de Licitações.

Jucás / CE, 14 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Micael Felipe Rolim
SUPLENTE

Ligiane Lucas Moura
PRESIDENTE

Magna Letícia Feitosa Ferreira
MEMBRO